



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS  
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

## LEI DO Nº 901/2012

**"CONCEDE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,50%, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº896/2012."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos secretários municipais de Cerrito, o índice de reajuste de 6,50% que corresponde ao IPCA-IBGE dos últimos doze meses, a título de revisão geral anual de vencimentos, conforme a Lei Municipal nº896/2012, e aplicando-se os preceitos contidos nas Leis Municipais nºs544/2008, 652/2009 e 686/2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2012, por força do que prescreve o art.6º, da Lei Municipal nº652/2009 e art.1º, da Lei Municipal nº896/2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores  
de Cerrito, em 17 de Fevereiro de 2012.

**CELSONY BANDEIRA WONGLON**  
Presidente

**Geferson Zorzóli Héres**  
1º. Secretário